



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001036994 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0369/94-5 DE 10/08/94

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

EMENTA :

INSTITUI O DIA DO FUTEBOL E DA CONQUISTA PELO BRASIL DO SEU TETRA
CAMPEONATO MUNDIAL A SER COMEMORADO E LEMBRADO ANUALMENTE NO DIA
17 DE JULHO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

CAMPEONATO
CONQUISTA DE TÍTULO
DATA COMEMORATIVA
DIA DO FUTEBOL E DA CONQUISTA DO TETRACAMPEONATO
FUTEBOL

OBSERVAÇÕES

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:24:08

00000011954-76



ARQUIVADO EM

08/11/94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	de proc.
n.º 369	de 19 94

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 10 AGO 1994

~~COMISSÃO DE CULTURA~~
~~COMISSÃO DE EDUCAÇÃO~~
~~COMISSÃO DE ESPORTE~~

PR. COITE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0369/94-5

Institui o Dia do Futebol e da Conquista pelo Brasil do seu Tetra-Campeonato Mundial a ser comemorado e lembrado anualmente no dia 17 de julho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de São Paulo o "Dia do Futebol e da Conquista pelo Brasil do seu Tetra-Campeonato Mundial" a ser comemorado e lembrado anualmente no dia 17 de julho.
- Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação fará a difusão ampla deste evento esportivo para o povo paulista e brasileiro.
- Art. 3º - Este evento integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo.
- Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1994.


VEREADOR MÁRIO NODA

~~2º Vice-Presidente~~



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	22	de proc.
n.º	367	de 1954

JUSTIFICATIVA

Em 17 de julho de 1994, após 100 anos de introdução do futebol no Brasil pelo brasileiro Charles Miller, a nossa seleção conquistou o Tetra-Campeonato nos E.U.A. provando que no centenário da nossa história, o Brasil é o melhor praticante deste esporte.

Nada mais justo comemorar e lembrar-nos nesta data desta brilhante conquista, que tanto tem divulgado o nome e a cultura do nosso povo ao mundo.

Esta, Paixão Nacional teve origem nos meados de 1894, através de Charles Miller, natural de São Paulo, nascido em 24-11-1884 na Rua Monsenhor Andrade, Brás, e que quando ainda menino foi mandado a Inglaterra estudar e lá se tornou futebolista amador, jogando no Southampton.

Em 1894, Charles regressou a São Paulo trazendo duas bolas de futebol.

Diz o relato histórico, extraído do livro Histórico do Futebol no Brasil, pág. 18:

"Em meados de 1894, fixei-me em minha terra natal - São Paulo".

"Realizamos o 1º ensaio em terras brasileiras, no ano de 1895, e precisamente na Varzea do Carmo, nas proximidades das ruas do Gasometro e Santa Rosa".

"Para isso, reuni um grupo de ingleses da Companhia do Gás, London Bank e S.P.R.E".

"Os primeiros embates tiveram lugar na Chácara Dulley" (Bairro do Bom Retiro).

continua



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 369 de 19 94 16 / 08 / 94 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 16.08.94

MARIA CÂNDIDA MOREIRA FORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

16 / 8 / 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tcn. Leg. Chefe / A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/8/94 às 12 hs

Ao Nobre Vereador
para relatar

Viviani Amaz

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 17 de agosto de 1994

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

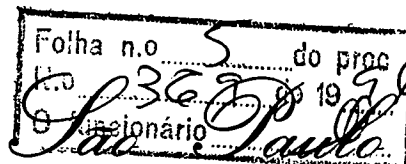
sob folha nº 526

Em 29.8.94

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de



PARECER
1050/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 369/94.

Projeto de lei nº 369/94, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa instituir o "Dia do Futebol e da Conquista pelo Brasil do seu Tetra-Campeonato Mundial", a ser comemorado anualmente no dia 17 de julho.

A matéria encontra amparo nos arts. 14, inciso I, 37, "caput" e 194, III, da L.O.M.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Porém, para adequar o presente projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, apresentamos o substitutivo abaixo, que exclui o art. 29, tendo em vista que o mesmo fere o disposto no inciso XVI, do art. 69, da L.O.M.

Substitutivo nº /94 ao Projeto de Lei nº 369/94

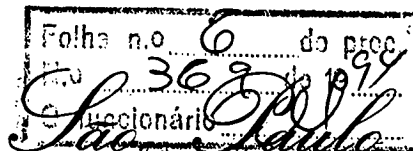
Institui o "Dia do Futebol e da Conquista pelo Brasil do seu Tetra-Campeonato Mundial" a ser comemorado e lembrado anualmente no dia 17 de julho.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 12. - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Futebol e da Conquista pelo Brasil do seu Tetra-Campeonato" e lembrado anualmente no dia 17 de julho.



Câmara Municipal de



Art. 22 - Este evento integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 32 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

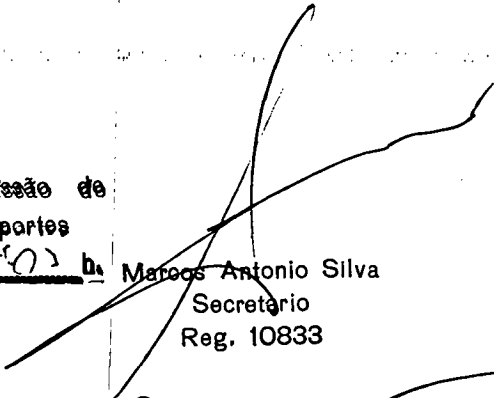
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/08/94

[Handwritten signatures and stamps]
RELATÓRIO
(continua)

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 05/09/54

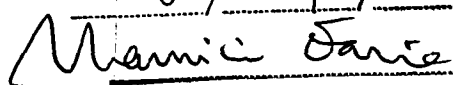

EMÍLIA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 8/9/54 as 17h02 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

8, 5, 50

Maricé Faria
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 7 do proc.
N.º 365 de 1994
O funcionário

PARECER

1107/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE

LEI Nº369/94

De autoria do nobre Vereador Mário Moda, tem por escopo o projeto instituir, no âmbito do município de São Paulo, o "Dia do Futebol e da Conquista, pelo Brasil, do seu Tetracampeonato Mundial, a ser comemorado e lembrado todo dia 17 de julho.

Estabelece ainda o projeto que o evento deverá fazer parte do calendário oficial da Cidade.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apontou a legalidade da propositura (fls.5). No entanto, para adequá-la à melhor técnica legislativa, apresentou substitutivo (fls.5/6).

A esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes só resta encampar a feliz iniciativa do n. Autor. Enaltecer o esporte, o desporto em geral, a sadia atividade física enfim e rememorar os grandes feitos esportivos que possam servir de bom exemplo e emulação à nossa juventude é um importante fator para a formação do caráter e da boa índole de crianças e jovens. A data escolhida, além de indicar o dia da conquista do tetracampeonato, pela nossa seleção de futebol nos Estados Unidos da América, coincide com o centenário da introdução do futebol em nosso país pelo inglês Charles Miller, em 1894.

Em vista do exposto, favorável o parecer, de acordo com o substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 14/09/94.

Presidente

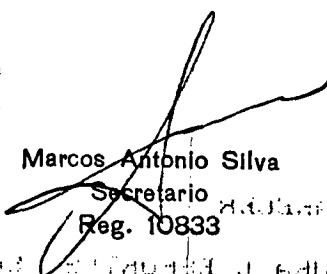
Mário Moda

Relator

Ver JF

[Signature]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 20/09/94


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

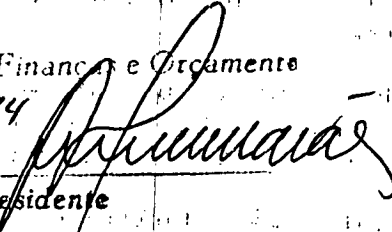
Em 20/9/94 às 18:00 h. MARGARETE LOPES SILVA
Secretária

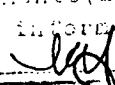
Ze Luis

caso nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20/09/94


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
DEU(EM) Junta(EM)	DEU(EM) Rubri-
cado(s) sob n.º <u>08</u>	ção de informação sob
n.º <u>130102194</u>	



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1182/94

8
369 94
finanças
/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 369/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa instituir o Dia do Futebol e da Conquista pelo Brasil do seu Tetracampeonato Mundial a ser comemorado e lembrado anualmente no dia 17 de julho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes da implementação desta propositura serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de setembro de 1994.

Presidente -

Relator -

Protocolo 30.09.94 71
13/29

Em, 30/09/94

M

RECEBIDO EM LEGIS
Em 30/09/94
Ho 12:00 horas

Sr. Marcos.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica, providenciar registro e carta de lei.

18/10/94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sr^a Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V. S^a.

18/10/94

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Seção Técnica

SEQUE m....., juntado h....., neste mês
documento h..... • papel de informação
rubricado h..... sob folha h..... nº 09-13
Em 07/11/94.

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°.	09	do proc.
n°.	369	de 1994

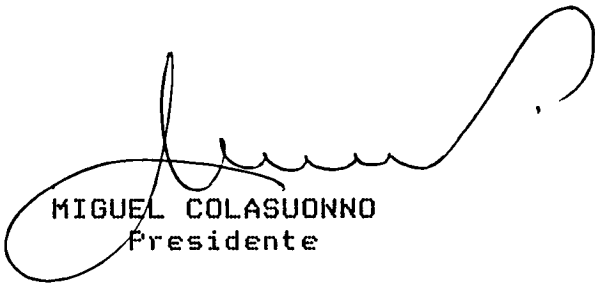
São Paulo, 18 de outubro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300451/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 13 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 369/94 de autoria do Vereador Mario Noda - instituindo o "Dia do Futebol e da Conquista pelo Brasil do seu Tetracampeonato Mundial" a ser comemorado e lembrado anualmente no dia 17 de julho.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 05/06 do Processo nº 001036994. (PROJETO DE LEI Nº 369/94). Institui o "Dia do Futebol e da Conquista pelo Brasil do seu Tetracampeonato Mundial" a ser comemorado e lembrado anualmente no dia 17 de julho. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Futebol e da Conquista pelo Brasil do seu Tetracampeonato" e lembrado anualmente no dia 17 de julho. Art. 2º - Este evento integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo. Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu *KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA* Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, *SORAIA LÚCIA BARBOSA* Assistente de Chefia Técnica padrão "QPA-10-E" a conferi. São Paulo, 13 de outubro de 1994.

Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *ANGELA BORDIN ANDREONI* Visto, *LEILA XAVIER MACHADO* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Giannetti; Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	11	do proc.
n.º	369	de 1994

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Institui o "Dia do Futebol e da Conquista pelo Brasil do seu Tetracampeonato Mundial" a ser comemorado e lembrado anualmente no dia 17 de julho.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Futebol e da Conquista pelo Brasil do seu Tetracampeonato" e lembrado anualmente no dia 17 de julho.

Art. 2º - Este evento integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de outubro de 1994.

O Presidente,

krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n°. 12 do proc.
n°. 369 de 1994

MEMORANDO

São Paulo, 18 de outubro de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300451 de
18.10.94 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 369/94
de autoria do Ver. Mario Noda.

ANEXO:

*Recebido
19/10/94*

José Milton Francisco de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 13

do processo n.º 369 de 19 94 07 11 94 (a)

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.664, DE 4 DE NOVENO DE 1994
(Projeto de Lei nº 369/94, do Vereador Mario Noda)

Institui o "Dia do Futebol e da Conquista pelo Brasil do seu Tetracampeonato Mundial" a ser comemorado e lembrado anualmente no dia 17 de julho.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Futebol e da Conquista pelo Brasil do seu Tetracampeonato" e lembrado anualmente no dia 17 de julho.

Art. 2º - Este evento integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de novembro de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
ARTHUR ALVES PINTO, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de novembro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 05 / 11 / 19 94

pagina 1ª coluna 3ª

Conferido:

Ao

DT.94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

08 / 11 / 94

AB

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 13 fis.

Arquivo em 08/11/94

Func.º *[assinatura]*
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I